



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar na importância de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulações parcial e total de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON, nos termos do Artº 43, Item III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde				
04-01.10.301.1002.2.128	3190-04	13	R\$ 135.000,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-09	14	R\$ 1.800,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-11	15	R\$ 100.000,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-16	17	R\$ 13.000,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3390-36	20	R\$ 25.000,00	
04-02.10.301.1003.2.133	3190-04	59	R\$ 5.000,00	
04-02.10.301.1006.2.132	3190-04	65	R\$ 3.000,00	
04-02.10.305.1001.2.090	3190-04	85	R\$ 2.000,00	
03-01.09.271.0902.9.002	3390-01	14		R\$ 251.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3190-04	1		R\$ 10.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-30	7		R\$ 10.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-35	8		R\$ 5.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-37	10		R\$ 5.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	4490-62	12		R\$ 3.800,00
total			R\$ 284.800,00	R\$ 284.800,00